



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24

Pca. Antônio Quintino de Araújo - 06 - Centro - CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291

Lei Nº 547/2008

Fixa os SUBSÍDIOS do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para legislatura 2009 / 2012.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Sabugi – RN, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os SUBSÍDIOS do Prefeito e do Vice-Prefeito de São João do Sabugi – RN, em R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) e R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), respectivamente, pagos, em parcelas únicas.

Art. 2º - O SUBSÍDIO dos Secretários Municipais e Chefes de Gabinetes com status e responsabilidades equivalente àqueles definidos em lei específica, do Executivo, ficam fixados em R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), pagos, em parcela única.

Art. 3º - É vedado o pagamento de qualquer remuneração acessória ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, salvo diárias e ajudas de custo concedidas em consonância com a lei e, no caso dos Secretários serem servidores públicos efetivos, se optarem pela remuneração do cargo efetivo farão jus as vantagens de caráter pessoal.

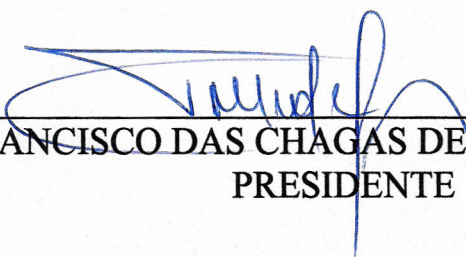
Art. 4º - As alterações só poderão ocorrer por Lei específica, observando a competência privativa de cada caso, assegurando as revisões geral e anual sempre na mesma data e no mesmo índice, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CGC: (MF) 08 221 145/0001 - 24
Pca. Antônio Quintino de Araújo - 06 - Centro - CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

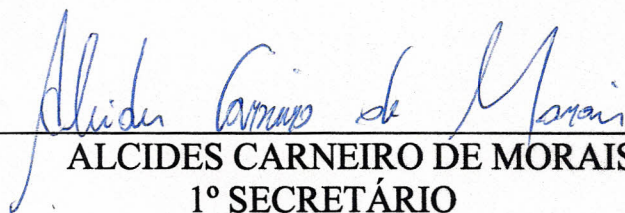
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 28 de agosto de 2008.



FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS GALVÃO
PRESIDENTE



CIPRIANO ALVES DA COSTA NETO
VICE-PRESIDENTE



ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS
1º SECRETÁRIO